



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR: MARCONDES MARTIGNAGO (PSDB)
COAUTORA – KARLA DA SAÚDE - MDB

Senhor Presidente;
Senhoras e Senhores Vereadores:

Indicamos a mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Administração **solicitando a administração municipal, na maior brevidade, a formação de um Grupo de Trabalho Especial, destinado a remover do posteamento e rede aérea urbana, os emaranhados de fios e cabos em desuso, dependurados, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.318, de 14/03/2025.**

JUSTIFICATIVA:

Votamos, na atual legislatura, um Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Karla da Saúde, que se tornou a Lei Municipal n.º 2.318, de 14/03/2025, normatizando providências sobre o tema. Porém, a lei é inerte. Não

age por si só. Alguém precisa movimentar o sistema, para que ela possa ser cumprida. E é essa, nossa intenção, ao apresentar a Indicação em tela.

Nossa proposição, tem por objetivo, a busca por ser retirada o quanto antes, a fiação aérea excedente e sem uso, instalada na rede aérea da cidade, pelas concessionárias responsáveis por sua implantação ou pela autorização para que outras empresas utilizem e compartilhem o sistema. O objetivo principal da proposta, é estar devolvendo, em parte, a harmonia visual da cidade e a segurança para a população, visto que, essas prestadoras de serviços, devem seguir, no plano de ocupação, as normas técnicas aplicáveis ao setor em especial, e que o compartilhamento de postes, não deve comprometer a segurança das pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.

Entendemos que a regularização desse tipo de problema, deveria ser de responsabilidade das empresas que exploram esses serviços, entretanto sabe-se da existência há vários anos, do jogo de empurra-empurra entre ambas, com relação a solução dessas pendências, que tantas reclamações têm provocado.

Esperar ainda mais, que essas empresas se entendam e resolvam fazer os serviços, já não é mais um caminho aceitável.

Antes que algo de ruim aconteça com qualquer membro da sociedade, é de bom alvitre que o Município se responsabilize pela realização dos serviços, eximindo-se, inclusive, de culpa, se alguma queda no fornecimento de serviços ocorrer, pois não é sua obrigação, resolver também esse tipo de problema, uma vez que as concessionárias são quem, realmente, dominam as tecnologias em suas áreas de atuação.

Nas possíveis oportunidades de quedas ou cortes no fornecimento de serviços, ocasionados pelos trabalhos a ser feitos por este Grupo de Trabalhos Especiais da prefeitura, no momento da religação, seria ocasião oportuna da municipalidade descobrir quem é a empresa responsável, e aplicar-lhe pesada e merecida multa, pelo descaso e pela negligência em resolver problemas afetos a sua área de atuação.

Antecipo meus agradecimentos a todos os envolvidos com a causa e conto com o apoio de meus nobres pares nesta Casa.

Sala das Sessões, 03 de Julho de 2025.

MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

COAUTORA – KARLA DA SAÚDE - MDB